

Funcionou na defesa do Manaus FC Dr. Osvaldo Sestário.

8 – Processo 099/2019 – Recurso Voluntário – Recorrentes: CR Vasco da Gama; e Procuradoria da 1ªCD – Recorridos: Primeira Comissão Disciplinar; Leandro Castan da Silva e Maximiliano Gastan Lopes, atletas do CR Vasco da Gama; Jorge Luis Sampaolimoya, técnico do Santos FC
AUDITOR RELATOR: Dr. Ronaldo Botelho Piacente.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceram ambos os recursos, para no mérito dar provimento do recurso do CR Vasco da Gama e reduzir a multa para R\$20.000,00 (vinte mil reais) por infração aos Arts. 213 incisos I e III, do CBJD; Dar provimento ao recurso da Procuradoria em relação ao técnico do Santos FC, Jorge Luis Sampaolimoya, suspendendo por 01 (uma) partida por infração ao Art. 258-B e adverti-lo por infração ao Art. 258, ambos do CBJD; Por maioria de votos, dar provimento ao recurso da Procuradoria e suspender por 02 (duas) partidas cada um os atletas do CR Vasco da Gama Leandro Castan da Silva e Maximiliano Gastan Lopes, ambos por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD, divergindo o Relator e o Auditor Mauro Marcelo que suspendiam ambos por 04 (quatro) partidas por infração ao Art. 243-F e Dr. Décio que absolvía o atleta Maximilino Gastan Lopes .”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama Dr. Paulo Rubens Máximo.

Funcionou na defesa do Santos FC Dr. Luiz Eduardo Barbosa.

9 – Processo 100/2019 – Medida Inominada- Requerente: Cruzeiro EC – Requerido: Procuradoria da 3ªCD. AUDITOR RELATOR: Dr. Décio Neuhaus.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se a Medida Inominada e deu-se provimento a mesma, estando a Terceira Comissão Disciplinar apta para julgar o processo nº025/2019.”

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC Dr. Theotônio Chermont de Britto.

10 – Processo 101/2019 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/MG ~ Recorrente: Guarani EC – Recorrido: Villa Nova AC. AUDITOR RELATOR: Dr. Mauro Marcelo de Lima e Silva. RETIRADO DE PAUTA

11 – Processo 104/2019 – Recurso Voluntário ~ Recorrente: Clube Recreativo Brasil/AL, em favor de seu atleta Igor Aquino da Silva – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar. AUDITORA RELATORA: Dra. Arlete Mesquita.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e absolver Igor Aquino da Silva, atleta do Clube Recreativo Brasil/AL, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD e manter a suspensão por 01 (uma) partida por infração ao Art.258, 2º inciso II, do CBJD.”

Funcionou na defesa do CRB Dra. Bárbara Petrucci.

12 – Processo 106/2019 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ ~ Recorrente: Fluminense FC– Recorrido: TJD/RJ – Terceiro Interessado: CR Vasco da Gama. AUDITOR RELATOR: Dr. José Perdiz de Jesus.

RESULTADO: “Por unanimidade foi declarada a perda do objeto.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Carlos Portinho.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama Dr. Paulo Rubens Máximo.

13 – Processo 108/2019 – Recurso Voluntário ~ Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorridos: João Victor Cabral de Souza Cabral, atleta do CS Alagoano. AUDITOR RELATOR: Dr. Otávio Noronha. Redistribuído para Dr. Mauro Marcelo de Lima e Silva.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso da Procuradoria para no mérito negar-lhe provimento e manter a absolvição do atleta do CS Alagoano João Victor Cabral de Souza Cabral.”

Funcionou na defesa do CS Alagoano Dra. Bárbara Petrucci.

Expediente
10/5/2019